TC 006.515/2013-4
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
Unidade Jurisdicionada: Município de Aiuaba - CE.
Recorrente: Pedro Roberson Feitosa.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Pedro Roberson Feitos (R001 – Peça 43), conforme proposta da unidade técnica (Peça 46), suspendendo-se os efeitos em relação aos subitens 9.2 e 9.4 do Acórdão 7774/2015-Segunda Câmara - (peça 35), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Ceará os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.6 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 9 de novembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54209936.